MUNICÍPIO DE AROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE NÃO CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE AROUCA

Margarida Maria de Sousa Correia Belém, Presidente da Câmara Municipal de Arouca, torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 02 de novembro de 2021, aprovar a não caducidade do procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Arouca, fixando-se um novo prazo de 7 (sete) meses para a respetiva conclusão, contado a partir de 2 de novembro de 2021, com os fundamentos expostos na informação dos serviços e tendo em conta designadamente os seguintes factos:

1 — Ter o prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Arouca sido fixado inicialmente em 15 meses e prorrogado, uma única vez, por igual período;

2 — Não ter estado parado o procedimento de revisão, tendo, antes, estado sempre em tramitação, até porque muitos dos trabalhos tiveram que ser refeitos ou alterados à medida que as alterações legislativas entravam em vigor ou que novas orientações técnicas chegavam, tendo-se realizado também, ao longo de todo o processo, várias reuniões sectoriais;

3 — Terem entrado em vigor as Novas Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais, objeto de sucessivas alterações e ultimamente aprovadas pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, orientações essas que foram objeto de novas alterações através da Portaria n.º 264/2020 de 13 de novembro, tendo, na sequência dessas, chegado novas orientações, emanadas da Comissão Nacional do Território, em setembro de 2021, condicionando grande parte do trabalho já realizado neste domínio;

4 — O incumprimento do prazo para a elaboração da 2ª revisão do PDM não pode, pelas razões apontadas, ser imputável ao Município, não lhe podendo, por isso, ser atribuídas consequências prescritivas;

5 — Que esta é a solução que melhor salvaguarda quer o princípio da boa administração, previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, que exige que a Administração se paute por princípios da eficiência e economicidade e, deste modo, a obriga a aproveitar todo o trabalho realizado e os gastos já efetuados, quer o princípio da proporcionalidade, já que seria mais gravoso para o interesse público reiniciar o

procedimento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal, ainda que se pudessem aproveitar alguns elementos já elaborados, do que permitir a sua continuação e conclusão.
Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República,* 2.ª série, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

26 de novembro de 2021 — A Presidente da Câmara Municipal, Margarida Maria de Sousa Correia Belém